

Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIO/MONITOR

MEDIANTE TERMO DE COMPROMISSO ESTAGIÁRIO MONITOR AO TEOR
DA RESOLUÇÃO 005-2009

Que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA**, Estado de Minas Gerais, com sede à Praça Alexandre Szundy, nº 63, nesta cidade de Itapecerica/MG, CEP: 35550-000, inscrita no CNPJ sob o nº 64.483.795/0001-19, representada por seu Presidente, **SR VALDEMIRO FARIA GOMIDES**, CPF 041.873.526-35, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **MARYANA CAROLINE SANTIAGO CHAGAS**, brasileira, solteira, estudante, portadora da Cédula de Identidade de nº MG- 21.976.715 SSPMG e inscrita no CPF sob o nº 145.458.736-93, residente e domiciliada na Travessa José Pires nº 26, Centro, em Itapecerica/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, e o fazem nos termos da Lei, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA**, de Estagiário (a)/Monitor(a) no Centro de Atendimento ao Cidadão da Câmara Municipal de Itapecerica, conforme Resolução 005/2009 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

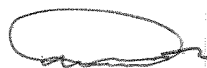
2.1 - Para o pagamento das despesas oriundas do presente contrato serão utilizados os recursos previstos na Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Itapecerica para o exercício de 2026, consignados na seguinte dotação: **Ficha 008 – 3.3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – A **CONTRATADA** receberá pela execução dos serviços especificados na cláusula primeira deste contrato o valor de R\$1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).

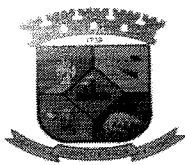
CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA

4.1 – A jornada de trabalho a ser cumprida será de 12:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.


Felipe Gomide do Amaral

Gabriel Ribeiro Batista

Maryana Caroline Santiago Chagas



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O presente contrato terá início em 09 de fevereiro de 2026 e término em 09 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado por igual período por conveniência das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATADA se obriga ao efetivo cumprimento da jornada de trabalho que lhe for atribuída, responsabilizando-se por todo o patrimônio móvel e imóvel pertencente à Câmara Municipal, informando ao Secretário do Legislativo Municipal qualquer dano eventualmente ocorrido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 – Efetuar a CONTRATADA o pagamento dos serviços especificados na cláusula primeira do presente contrato, na forma e condições previstas na cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado na mesma data do pagamento dos demais servidores da Câmara Municipal de Itapeçerica.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer pela conveniência da Administração e/ou a pedido da Contratada e que, em qualquer das condições, a Contratada fará jus somente à importância correspondente aos dias efetivamente trabalhados.

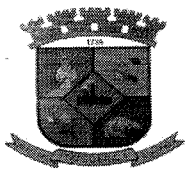
CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1 – O presente contrato tem caráter administrativo, regido pela administração própria de direito público.


Felipe Gomes de Amorim

Gabriel Ribeiro Batista

Maryana Caroline Santiago Chagas



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapecerica como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente contrato com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

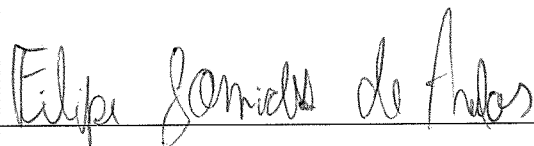
Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Itapecerica(MG), 09 de fevereiro de 2026.


CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA (Contratante)
Valdemiro Faria Gomides – Presidente


MARYANA CAROLINE SANTIAGO CHAGAS
(Contratada)

1)Testemunha



2)Testemunha

